



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 4 VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo Número: 0809763-06.2023.8.15.2002

JOSÉ RAWLINSON FERRAZ, advogado, brasileiro, divorciado, Regularmente inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o número 16.156, com endereço profissional da Rua Francisco da Cunha, número 636, Sala 601, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.020-041, onde recebe notificações e intimações, vêm mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER HABILITAÇÃO PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O ADVOGADO ANTERIORMENTE HABILITADO E ACESSO INTEGRAL AO PROCESSO**, de número: 0809763-06.2023.8.15.2002 ou outros dele decorrentes em nome de **EGÍDIO DE CARVALHO NETO**, já qualificado nos autos suso citados, permitindo acesso ao peticionante e demais Advogados contidos em instrumento procuratório.

Para tanto, convém citar o **artigo 7º, inciso XIV da Lei Federal 8.906/94** (Estatuto da OAB):

Art. 7º São direitos do advogado:

[...]

XIV - **examinar, em qualquer instituição** responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de **qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade**, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; (Redação dada pela Lei nº 13.245, de 2016)

Do mesmo entendimento, foi formulada a **SUMULA VINCULANTE DE NÚMERO 14 DO STF**:

Página 1 de 2

☎ 81 99917.1221 | 99245.6189 | 99815.1700
✉ adv.joseferraz@gmail.com





É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Encerra com o advento da **Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019)**, o qual tipifica como crime o agente público que sonega acesso do inquirido ao defensor, nos termos do artigo 32 da citada lei:

Art. 32. Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquirido ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível: (Promulgação partes vetadas)

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Ante todo o exposto acima, requer a Vossa Excelência **HABILITAÇÃO E ACESSO INTEGRAL AO PROCESSO E DESDOBRAMENTOS A ELE CONEXOS.**

Neste termo,
Pede o deferimento.

João Pessoa, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ RAWLINSON FERRAZ
OAB/PE 16.156
José Gaia Torres Ferraz
OAB/PE 59.380
José Rawlinson Ferraz Filho
OAB/PE 58.825



PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

OUTORGANTE: EGÍDIO CARVALHO NETO, cônego, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Cabo Branco, 3450, Edifício Saulo Maia, apto. 205, Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, devidamente inscrito na Receita Federal do Brasil, no CPF sob o nº 582.013.194-00.

OUTORGADOS:

JOSÉ RAWLINSON FERRAZ, brasileiro, divorciado, Advogado OAB/PE 16.156, JOSÉ RAWLINSON FERRAZ FILHO, brasileiro solteiro, advogado OAB/PE 58.825, GREGÓRIO HENRIQUE TORRES FERRAZ, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PE 54.087, JOSÉ GAIA TORRES FERRAZ, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 59.380, EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Advogado (OAB/PE 47.064), Estes com escritório profissional na rua Francisco da Cunha, n 636, Boa Viagem, Recife-PE, fone (81) 9.9245.6189, e-mail: adv.joseferraz@gmail.com.

PODERES:

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Recife, 05 outubro de 2023 .



EGÍDIO CARVALHO NETO
Conêgo

